



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 29 de 27 de fevereiro de 2002
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a regulamentação, as condições e os critérios para a concessão e retirada da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) aos servidores da Câmara Municipal de Sumé.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e em observância ao disposto no art. 172 da Lei Complementar nº 24, de 28 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. A Gratificação de Atividades Especiais (GAE) é o acréscimo pecuniário que poderá ser concedido a servidor ou a grupo de servidores pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições de seu cargo efetivo ou em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Sumé.

Parágrafo único. A concessão e retirada da GAE observarão o interesse e a conveniência da Administração e dependerão de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, não se incorporando, em nenhuma hipótese, à remuneração ou aos proventos do servidor.

Art. 2º. A GAE poderá ser concedida ao servidor que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I.** Ser titular de cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão na Câmara Municipal de Sumé;
- II.** Estar em efetivo exercício de suas funções, vedada a concessão durante licenças ou afastamentos que impliquem a suspensão do exercício das atividades;
- III.** Desempenhar atribuições ou tarefas consideradas como Atividades Especiais ou Excedentes às especificadas para o cargo de que é titular, exigindo esforço adicional, dedicação exclusiva ou conhecimento técnico especializado.

§ 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se Atividades Especiais ou Excedentes:

- a)** Participação em Comissões, Grupos ou Equipes de Trabalho não permanentes, que exijam dedicação fora do horário normal de trabalho ou acumulem funções não previstas no rol de atribuições do cargo.
- b)** Atividades de direção, chefia ou assessoramento de natureza transitória, que não justifiquem a criação de um Cargo em Comissão ou Função de Confiança.
- c)** Elaboração de pareceres técnicos, projetos ou relatórios de alta complexidade em prazo exíguo.

§ 2º. A concessão da GAE será formalizada por meio de Portaria do Presidente da Câmara quando se destinar singularmente a servidor.

Art. 3º. A Gratificação de Atividades Especiais será calculada mediante a aplicação de um índice sobre uma das bases de cálculo a seguir, conforme a Portaria de concessão:

- I.** O padrão de vencimento do servidor beneficiário;
- II.** O padrão inicial da classe a que pertença o servidor dentro do respectivo agrupamento funcional;
- III.** A remuneração de cargo de provimento em comissão (Vencimento + Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão) da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O índice de concessão da Gratificação será fixado na Portaria e não poderá ser superior a 100% (cem por cento), incidente sobre a base de cálculo escolhida.

Art. 4º. Vigência e Retirada

- I.** A GAE terá vigência e será paga apenas enquanto perdurar o desempenho das atividades que motivaram sua concessão.
- II.** A retirada da GAE dar-se-á, de ofício, no momento em que cessarem os motivos da concessão ou quando o servidor for afastado do exercício das atividades especiais.
- III.** O Presidente da Câmara poderá, a qualquer tempo, e a critério da Administração, suspender ou revogar a concessão da GAE, mediante Portaria.

Art. 5º. Disposições Finais

- I.** A Gratificação de Atividades Especiais é incompatível com a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário.
- II.** A despesa decorrente da concessão da GAE correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sumé.
- III.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé - PB, 14 de Novembro de 2025.

Jeffeson Figueiredo Menezes
Presidente da Câmara

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Código da Matéria: 20251114120630 - Data/Hora Publicação: 14/11/2025 12:12:07

PORTARIA

PORTARIA 33/2023

PORTARIA Nº 33/2025

EMENTA: “Concede Gratificação de Atividades Especiais (GAE) aos servidores dispostos, em conformidade com a Lei Complementar nº 24/2013 e com a Portaria de regulamentação nº 32/2025.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 24, de 28 de novembro de 2013, que prevê a concessão da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) a servidor ou grupo de servidores pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições do seu cargo efetivo ou em comissão;

CONSIDERANDO o art. 172 da mesma Lei Complementar, que remete à legislação normativa específica para a concessão ou retirada da Gratificação no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de serviço e o desempenho de atividades especiais e excedentes pelo servidor abaixo especificado, que exigem dedicação adicional e conhecimento técnico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Gratificação de Atividades Especiais (GAE) aos servidores:

EFETIVOS

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Josianeide Velez de Sousa	0000004	Agente Administrativo	Administrativo
Maria Paula da Costa	0000068	Auxiliar Administrativo	Administrativo

COMISSIONADOS

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Gabriela Tamara Costa Maciel	0000081	Diretora Administrativa	Administrativo
Greice Maria da Silva	0000093	Chefe de Arquivo	Arquivo
John Bryan da Silva Araújo	0000079	Diretor Financeiro	Financeiro
Vanklin Mikael C. de S. Silva	0000078	Chefe de Gabinete	Gabinete

Art. 2º. A concessão desta Gratificação tem como fundamento o desempenho da seguinte atividade especial e excedente, a critério da Administração:

I: Para os servidores efetivos, a concessão da Gratificação se dá em razão das atividades e atribuições de natureza singular, no tocante à organização e redação das pautas legislativas, projetos de leis, resoluções e portarias, inclusive no acompanhamento das aprovações in loco no dia das sessões;

II: Para os servidores comissionados, a concessão da Gratificação se dá em razão das atividades de chefia, que carecem de incentivo, dada a natureza singular de suas atribuições.

Art. 3º. Valor e Vigência

I. O valor da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) será calculado mediante a aplicação do índice abaixo descrito, na tabela em anexo, de acordo com cada caso específico.

Nome	Função	% da GAE
Gabriela Tamara Costa Maciel	Diretora Administrativa	25,00%
Greice Maria da Silva	Chefe de Arquivo	29,15%
John Bryan da Silva Araújo	Diretor Financeiro	27,39%
Josianeide Velez de Sousa	Agente Administrativo	100,00%
Maria Paula da Costa	Auxiliar	100,00%

Administrativo

Vanklin Mikael C. de S. Silva	Chefe de Gabinete	24,42%
----------------------------------	-------------------	--------

Parágrafo Único: A base de Cálculo utilizada, conforme preceitua o art. 170, § 1º da LC 24/2013 foi a do salário base vigente para cada cargo, conforme sua lei específica.

II. A vigência da presente concessão é de caráter temporário, iniciando-se de 14 de Novembro de 2025 e perdurando pelo prazo máximo de 46 (quarenta e seis) dias, ou enquanto durar a necessidade do serviço e o desempenho da atividade especial.

Art. 4º. As disposições desta portaria aplicam da seguinte forma:

- I.** Esta Gratificação não se incorpora à remuneração nem aos proventos do servidor para qualquer efeito.
- II.** O servidor poderá ter a GAE retirada a qualquer tempo, a critério do Presidente, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 24/2013.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2025, conforme a data de admissão de cada servidor.

Sumé - PB, 14 de Novembro de 2025.

Jeffeson Figueiredo Menezes
Vereador Presidente

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Código da Matéria: 20251114121214 - Data/Hora Publicação: 14/11/2025 12:24:53